

CONTRATO DE COMPRA DIRETA - BRASIL

Contrato: _____

Data de entrada em vigor: _____

Este Contrato de Compra Direta (*Direct Purchasing Agreement, "DPA"*) rege o as Transações de Fornecimento entre a Hitachi e o Cliente e começa a vigorar a partir da Data de Entrada em Vigor, estabelecida acima.

TERMOS E CONDIÇÕES:

1. COMPRAR DA HITACHI

1.1 Âmbito do Contrato

(a) Este DPA comprehende os termos e condições estabelecidos neste documento e, em toda a extensão aplicável, às Transações de Fornecimento realizadas sob este DPA: (i) os Anexos que se encontram neste documento; e (ii) os Termos Online, que são definidos neste DPA e incorporados a ele por referência.

(b) Se a Hitachi concordar em fornecer ao Cliente qualquer oferta além do escopo definido nos Anexos que se aplicam ao Cliente, no âmbito deste DPA, a Hitachi se reservará o direito de exigir que as Partes assinem termos adicionais para esse suprimento, na forma de outro Anexo a este DPA, um Requisição de Alteração ou um contrato separado. A Hitachi não concede ao Cliente nenhum direito de Revenda de quaisquer Suprimentos da Hitachi que o Cliente adquira sob este DPA.

1.2 Transações de Fornecimento

(a) Cada compra que o Cliente fizer da Hitachi sob este DPA será considerada uma "**Transação de Fornecimento**" e os itens que o Cliente comprar ou licenciar da Hitachi nos termos de uma Transação de Suprimento serão "**Suprimentos da Hitachi**". O Cliente concorda em se comprometer com os Anexos aplicáveis a este DPA, além destes termos e dos Termos On-line.

(b) Mediante solicitação, a Hitachi enviará ao Cliente uma Cotação e/ou Descritivo de Serviços (conforme aplicável) para uma Transação de Fornecimento. Quando o Cliente enviar um Pedido à Hitachi de acordo com a Cláusula 1.3, seja em resposta a uma Cotação ou não, a Hitachi poderá aceitá-lo iniciando a Entrega dos Suprimentos da Hitachi. Exceto quando um Anexo indicar expressamente o contrário, cada Cotação (se houver), o Pedido e este DPA, incluindo todas as exposições relevantes e os Termos Online, formarão um contrato separado entre as Partes para a Transação de Fornecimento.

1.3 Fazer Pedidos à Hitachi

Para que um Pedido do Cliente seja aceito pela Hitachi e considerado válido, ele deve fazer expressa referência a este DPA. Os termos e condições contidos no verso do Pedido do Cliente, ou em qualquer outro documento que o Cliente fornecer à Hitachi, não farão parte do contrato. Quaisquer alterações feitas em um Pedido estarão sujeitas à aceitação por escrito em uma Requisição de Mudança e, se a Hitachi o exigir, ao pagamento de uma taxa de processamento adicional pelo Cliente à Hitachi.

2. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Taxas e Pagamento

(a) O Cliente deverá pagar as Taxas à Hitachi dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão fatura pela Hitachi, sem qualquer dedução a título de compensação, reconvenção, desconto etc.

(b) Sem limitar outros direitos disponíveis para a Hitachi no âmbito deste DPA ou da legislação aplicável, se o Cliente não pagar a fatura da Hitachi, conforme necessário: (i) a Hitachi poderá cobrar juros sobre as taxas em atraso, com efeitos a partir da data de emissão da fatura e de acordo com a legislação aplicável; e (ii) sem limitar a disposição anterior, quando os pagamentos do Cliente pelos Serviços

CLIENTE ("Cliente"):

Nome:

Endereço:

Pessoa de contato (para Avisos):

Hitachi Vantara Administração de Dados do Brasil Ltda. ("Hitachi"):

Endereço:

Pessoa de contato (para Avisos):

estiverem pendentes, a Hitachi poderá suspender a entrega dos Serviços correspondentes. Desde que o Cliente não infrinja este DPA, a Hitachi restabelecerá todos os Serviços suspensos após o pagamento na íntegra pelo Cliente de todos os valores devidos à Hitachi.

(c) Se o Cliente contestar a fatura da Hitachi de boa-fé, ele deverá pagar o valor total da fatura até a data de vencimento e fornecer imediatamente à Hitachi um aviso por escrito da disputa referente à parte contestada. As Partes envidarão esforços comercialmente razoáveis para resolver a disputa nos termos da Cláusula 9.2 deste DPA. Se a disputa não for resolvida dentro do período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Cláusula 9.2, a Hitachi poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos disponíveis nos termos do DPA ou da legislação aplicável, buscar qualquer uma das soluções dispostas na Cláusula 2.1(c). Se o Cliente puder demonstrar, fundamentadamente, que a Hitachi cobrou um valor excessivo do Cliente em sua fatura, a Hitachi reembolsará os valores que tiverem sido comprovadamente cobrados em excesso, caso existam.

(d) A Hitachi não é responsável por quaisquer Taxas de Processamento associadas aos pagamentos do Cliente no âmbito deste DPA, a menos que a Hitachi tenha consentido previamente por escrito sobre estas taxas. Inexistindo tal consentimento, a Hitachi repassará ao Cliente todas as faturas de Taxas de Processamento para que o Cliente as pague.

2.2 Impostos

(a) Todos os preços e Taxas contemplados neste DPA serão líquidos de quaisquer Impostos aplicáveis. Quaisquer Impostos decorrentes deste DPA serão de responsabilidade exclusiva da Parte que dever esse Imposto, cuja responsabilidade será determinada pela lei específica que rege essa avaliação tributária.

(b) Para qualquer Transação de Fornecimento decorrente deste DPA, e conforme a legislação aplicável determine ou a autoridade tributária imponha à parte pagadora uma obrigação de retenção ou cobrança de qualquer Imposto devidamente associado aos valores devidos no âmbito deste DPA, a Parte pagadora exercerá o devido cuidado profissional para determinar se há isenção de impostos de acordo com a legislação local e/ou um acordo mútuo entre a Parte pagadora e o país da Parte faturadora. Entretanto, se a retenção de impostos for aplicável, a Parte pagadora poderá deduzir o Imposto Retido dos valores devidos no âmbito deste DPA. A Parte pagadora remeterá às autoridades competentes esses Impostos adicionais, conforme exigido pela legislação aplicável, e fornecerá à outra Parte, dentro de um período comercialmente razoável, provas por escrito apropriadas que deem suporte à natureza e ao valor do Imposto envolvido.

(c) Se um certificado de revenda, certificado de isenção de benefícios de um tratado ou outro documento de isenção for necessário para

reduzir ou eliminar quaisquer impostos decorrentes de Transações de Fornecimento, a Parte pagadora será a única responsável por fornecer essa documentação à Parte faturadora e a Parte faturadora envidará todos os esforços comercialmente razoáveis para cooperar totalmente para estabelecer a validade da documentação. Se for determinado que nenhum Imposto retido ou pago em relação ao DPA deveria ser pago, e que um reembolso desses Impostos seria apropriado, ambas as Partes concordam em fornecer toda a cooperação e assistência comercialmente razoáveis para a cobrança oportuna de tal reembolso.

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 Propriedade e Licenças

(a) A Hitachi ou seus licenciadores detém todos os Direitos de PI sobre a PI da Hitachi. O Cliente e seus Usuários Finais não terão direito, título ou interesse sobre a PI da Hitachi, exceto direito de utilização da licença de Software, Produto de Trabalho ou qualquer outra PI da Hitachi, conforme seja expressamente declarado neste DPA, incluindo os Termos Online. Todos os direitos não expressamente concedidos sobre a PI da Hitachi são reservados à Hitachi ou a seus licenciadores.

(b) Sem limitar as obrigações do Cliente, no âmbito deste DPA, exceto na extensão permitida pela legislação aplicável, o Cliente não deverá adotar qualquer ação ou permitir que terceiros adotem ou permitam qualquer ação que prejudique ou possa comprometer os direitos da Hitachi ou de seus licenciadores sobre a PI da Hitachi, incluindo: (i) copiar, modificar, desmontar, descompilar ou fazer engenharia reversa de qualquer PI da Hitachi; (ii) sublicenciar qualquer PI da Hitachi sem a aprovação prévia por escrito da Hitachi; (iii) registrar, ou procurar registrar em qualquer lugar do mundo, qualquer PI direitos de PI que possam se confundir, sejam semelhantes ou compreendam ou incluam qualquer variação da PI da Hitachi, ou usar ou permitir o uso de qualquer PI da Hitachi para esse fim; (iv) excluir ou adulterar quaisquer avisos de propriedade na PI da Hitachi; (v) fazer qualquer coisa que diminua o valor de qualquer marca registrada incluída na PI da Hitachi; (vi) utilizar a PI da Hitachi de qualquer maneira que crie a impressão de que a PI da Hitachi pertence ou é conjunta com o Cliente; ou (vii) usar a PI da Hitachi de modo que viole a legislação vigente.

3.2 Reclamações de Propriedade Intelectual

Sujeito à Cláusula 3.3 deste DPA, se um terceiro mover uma demanda contra o Cliente alegando que qualquer Produto ou Produto de Trabalho adquirido pelo Cliente infringe seu direito de propriedade intelectual ("Demanda de Propriedade Intelectual"), a Hitachi concederá ao Cliente os seguintes recursos (que constituem os únicos e exclusivos recursos do Cliente em caso de uma Demanda de Propriedade Intelectual):

(a) A Hitachi defenderá o Cliente, as suas próprias expensas, e arcará com todos os custos e indenizações a que o Cliente venha a ser condenado em caráter definitivo no âmbito dessas ações, desde que: (i) a HITACHI seja notificada imediatamente e por escrito pelo Cliente sobre a Demanda de Propriedade Intelectual; (ii) a HITACHI tenha controle exclusivo da defesa e de todas as negociações visando acordos ou transações; (iii) o Cliente auxilie a Hitachi na defesa contra a demanda, conforme seja solicitado pela Hitachi e às expensas desta; e (iv) o Cliente não se encontre em descumprimento deste DPA.

(b) A Hitachi, às suas expensas e a seu critério, tomará qualquer das seguintes providências com relação a um Produto ou Produto de Serviço que se torne ou que a HITACHI tenha motivos para acreditar que possa se tornar objeto de uma Demanda de Propriedade Intelectual ("Item Infrator"): (i) assegurará ao Cliente o direito de continuar utilizando o Item Infrator sem estar em situação de infração; (ii) alterará o Item Infrator a fim de que não permaneça em situação de infração; ou (iii) substituirá-o por outro produto que

tenha funcionalidade substancialmente semelhante ao Item Infrator. Se a Hitachi considerar que nenhuma dessas opções é razoavelmente possível, a Hitachi fornecerá ao Cliente um reembolso pelo Item Infrator, desde que o Cliente deixe imediatamente de usá-lo e, a pedido da Hitachi, devolva-o imediatamente à Hitachi.

3.3 Exceções

A Hitachi não será responsável por fornecer nenhuma das soluções na Cláusula 3.2 para reclamações de PI relacionadas a: (a) quaisquer produtos de terceiros, diferentes daqueles que a Hitachi concorda expressamente em cobrir por escrito e, neste caso, a responsabilidade da Hitachi é estritamente limitada ao disposto na Cláusula 5 dos Anexos A e B; (b) qualquer Software de Terceiros Relacionados ao Software de Código Fonte Aberto; (c) qualquer tecnologia ou outro material utilizado em conjunto com os Suprimentos da Hitachi, que o Cliente possui ou adquiriu independentemente de terceiros; ou (d) um Item Infrator que o Cliente tenha, ou que alguma pessoa em seu nome tenha: (i) modificado ou combinado com qualquer produto de terceiros não autorizado ou aprovado por escrito pela Hitachi, ou de uma maneira que não seja autorizada ou aprovada pela Hitachi; (ii) usado fora do ambiente operacional padrão declarado da Hitachi para esse artigo ou para uma finalidade não autorizada ou aprovada por escrito pela Hitachi; ou (iii) deixado de usar outra versão do Item Infrator que foi disponibilizada ao Cliente e que, se usada, teria evitado a infração.

4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1 Obrigações

(a) Cada Parte: (i) manterá a confidencialidade das Informações Confidenciais da outra Parte que forem divulgadas a ela, usando o mesmo grau de cuidado que utilizaria para proteger suas próprias Informações Confidenciais e, em qualquer caso, em um grau razoável de cuidado; (ii) usará essas Informações Confidenciais somente para fins relacionados com este DPA; e (iii) não divulgará as Informações Confidenciais da outra Parte a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte ou conforme permitido pelo presente Contrato.

(b) Cada Parte poderá divulgar as Informações Confidenciais da outra Parte ao seu Pessoal e/ou Afiliados que precisem conhecer tais informações para cumprir as obrigações dessa Parte no âmbito deste DPA, desde que a Parte adote todas as medidas razoáveis para garantir o cumprimento de suas obrigações de confidencialidade, incluindo, quando necessário, a assinatura de um contrato de confidencialidade por escrito contendo termos tão restritivos quanto os desta Cláusula 4. A Parte receptora será totalmente responsável por qualquer violação de confidencialidade causada por seu Pessoal ou suas Afiliadas.

(c) Se uma Parte estiver legalmente obrigada a divulgar Informações Confidenciais da outra Parte, essa Parte, fornecerá à outra Parte um aviso prévio por escrito imediato, para que a outra Parte possa buscar uma medida cautelar ou outra forma de limitação à divulgação. Se uma Exigência Legal de divulgar qualquer Informação Confidencial ainda permanecer vinculante em relação à Parte, ela poderá divulgar a parte da informação confidencial exigida por lei, sem violar deste DPA, mas empreenderá esforços comercialmente razoáveis para minimizar a divulgação, por redação, e para obter garantias de que tais Informações Confidenciais serão tratadas com sigilo.

4.2 Devolução ou Destruição

(a) Exceto na medida em que seja permitido por meio deste DPA e sujeito a esta Cláusula 4.2 (b), cada Parte: (i) destruirá com segurança e prontamente as Informações Confidenciais da outra Parte que estiverem em sua posse ou controle, juntamente com todas as cópias que foram feitas, após o término deste DPA ou de outra forma, a pedido da outra Parte e (ii) fornecerá prontamente uma certificação por escrito à outra Parte quando isso for feito. Não obstante o

disposto anteriormente, mas sujeito aos Termos Online, o Cliente poderá reter uma cópia da PI da Hitachi, conforme seja necessário para exercer quaisquer direitos de licença concedidos pela Hitachi ao Cliente de acordo com este DPA. Esta Cláusula 4 sobreviverá ao término deste DPA, com relação à cópia retida da PI da Hitachi.

(b) Quando não for tecnicamente possível ou praticável para a Parte receptora acessar e destruir Informações Confidenciais armazenadas em um sistema de arquivamento eletrônico automático, a Parte receptora deixará de usar essas Informações Confidenciais e garantirá que sejam mantidas em segurança durante o período de retenção, até que sejam eventualmente apagadas.

4.3 Reparação Equitativa

Cada Parte concorda e reconhece que uma violação desta Cláusula 4 causará danos irreparáveis à Parte divulgadora, para os quais outros recursos que não sejam medidas cautelares serão inadequados, e concorda que a Parte divulgadora poderá solicitar medidas cautelares ou outras medidas equitativas que busquem restringir esse uso ou divulgação, sem limitação ou renúncia a qualquer outro recurso disponível na lei ou na equidade.

5. DADOS PESSOAIS

5.1 Obrigações do Cliente

(a) O Cliente é e sempre será o Controlador de Dados de todos os Dados Pessoais que fornecer à Hitachi e cumprirá todas as obrigações correspondentes sob as leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados.

(b) O Cliente será responsável por qualquer acesso não autorizado, aquisição, uso, divulgação, modificação ou destruição de Dados Pessoais causados por atos ou omissões que o Cliente, seus Afiliados, Usuários Finais e seu respectivo Pessoal em Seu recebimento e uso dos Suprimentos da Hitachi. O Cliente somente utilizará ou fornecerá à Hitachi os Dados Pessoais para os quais possua o direito legal de coletar, processar, usar e transferir, e somente na medida do necessário ou exigido em qualquer Transação de Fornecimento feita no âmbito deste DPA. O Cliente não divulgará nenhum dado pessoal do pessoal da Hitachi para terceiros que não sejam seus funcionários.

(c) Sem limitar-se ao disposto Cláusula 5.1 (a) deste DPA, com relação a quaisquer dados pessoais que o Cliente receber da Hitachi, o Cliente declara e garante à Hitachi que: (i) o Cliente não divulgará nenhum dado pessoal da Hitachi, de suas Afiliadas ou seu respectivo pessoal sem o consentimento prévio por escrito da Hitachi; (ii) O Cliente firmará um contrato por escrito com o destinatário ou subprocessor dos Dados Pessoais em termos não menos restritivos do que os contidos nesta Cláusula 5 e permanecerá totalmente responsável pelo seu cumprimento; (iii) o processamento de Dados Pessoais não fará com que a Hitachi ou suas Afiliadas ou seu respectivo pessoal violem qualquer lei aplicável; (iv) O Cliente adotará medidas e salvaguardas técnicas, físicas e administrativas adequadas para fazer *backup* rotineiro e garantir a integridade e a segurança dos Dados Pessoais e exigirá o mesmo de todas as partes que os acessarem; e (v) O Cliente cumprirá estritamente as instruções expressas que a Hitachi lhe fornecer e o Cliente somente processará os Dados Pessoais para cumprir este DPA.

5.2 Obrigações da Hitachi

Na medida em que a Hitachi processe Dados Pessoais como parte de uma Transação de Fornecimento de acordo com este DPA, a Hitachi não divulgará esses Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito do Cliente ou conforme seja permitido pela legislação vigente. A Hitachi cumprirá as leis de proteção de dados aplicáveis a esses Dados Pessoais. A Hitachi poderá divulgar os Dados Pessoais do Cliente ao seu Pessoal, desde que precise conhecer tais informações para cumprir as obrigações assumidas pela Hitachi, nos termos deste DPA, e/ou suas Afiliadas, subcontratados, vendedores e agentes que ajudarem a Hitachi a cumprir com essas obrigações, sendo

contratualmente obrigados a proteger os dados pessoais do Cliente, conforme exigido pela legislação aplicável.

5.3 Violações de Segurança

(a) Sem limitar nenhuma de suas outras obrigações no DPA ou conforme permitido pela legislação vigente, cada Parte comunicará prontamente qualquer Violão de Segurança à outra Parte, fornecendo: (i) aviso oral o mais rápido possível e o mais tardar 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta; e (ii) um relatório escrito de acompanhamento o mais rápido possível e no mais tardar 10 (dez) dias após a descoberta. O relatório escrito incluirá, na medida em que as informações estejam disponíveis no momento, a identificação dos indivíduos afetados e qualquer outra informação legalmente exigida para um aviso de Violão de Segurança nos termos da legislação aplicável. O relatório será prontamente atualizado pela Parte relatora, à medida que novas informações materiais forem descobertas, e o relatório atualizado será prontamente fornecido à outra Parte.

(b) Cada Parte cooperará em qualquer investigação de Violão de Segurança que a outra Parte conduza ou com a qual esteja envolvida e adotará medidas razoáveis para mitigar os efeitos nocivos de qualquer Violão de Segurança da qual tenha conhecimento.

(c) As Partes concordam e reconhecem que o Controlador de Dados determinará, a seu exclusivo critério, qual Parte notificará os indivíduos afetados de uma Violão de Segurança e o conteúdo, época e método de entrega da notificação.

5.4 Responsabilidade pela Remoção de Dados

O Cliente é responsável por seus dados e pelo controle do acesso técnico, lógico e físico aos dados do Cliente. Na medida do possível, o Cliente deverá garantir que, antes da remoção ou devolução à Hitachi por qualquer motivo, todos os dados sejam removidos de qualquer Produto ou Propriedade da Hitachi. A Hitachi não se responsabilizará pelos dados restantes em qualquer Produto ou Propriedade da Hitachi que sejam removidos ou devolvidos à Hitachi e o Cliente deverá defender, indemnizar e isentar a Hitachi, suas Afiliadas e seu respectivo Pessoal de todas as perdas, danos, responsabilidades, julgamentos, acordos, custos e outras despesas (incluindo honorários legais razoáveis) causadas direta ou indiretamente pelo seu não cumprimento desta Cláusula 5.4.

6. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

6.1 Responsabilidade Ilimitada

Cada Parte reconhece a sua responsabilidade integral perante a outra Parte por Perdas decorrentes dos seguintes eventos: (a) morte ou lesão corporal resultante de negligência ou omissão; (b) ações judiciais por falta de pagamento; (c) direito do consumidores (por exemplo, no âmbito de leis que preveem uma responsabilidade estrita pelo produto); (d) violações de qualquer PI da Hitachi, incluindo quaisquer termos de licença de Software; (e) violações de obrigações de confidencialidade (embora esta Cláusula 6.1 não se aplique à responsabilidade de uma Parte por violar a Cláusula 5.3 deste DPA nem por qualquer Violão de Segurança, seja no âmbito deste DPA ou sob a lei aplicável); (f) fraude ou engano; e (g) quaisquer obrigações de indenização de uma Parte no âmbito deste DPA.

6.2 Limites e Exclusões de Responsabilidade

(a) Sujeito às outras disposições desta Cláusula 6, aos Termos Online e na extensão permitida pela legislação aplicável:

(i) a menos que um Anexo determine o contrário, a responsabilidade máxima e agregada de cada Parte decorrente de ou relacionada a uma Transação de Fornecimento no âmbito deste DPA não excederá: (A) para a parte da Transação de Fornecimento que não envolva Serviços Profissionais, a menor das Taxas totais que o Cliente houver pago à Hitachi, de acordo com a Transação de Fornecimento, da qual a responsabilidade surgiu durante o período de 12 (doze) meses

imediatamente anteriores à data do primeiro evento que deu origem à Reclamação; e (B) US\$ 2.000.000 (dois milhões de dólares norte-americanos), conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, opção PTAX800, dois dias úteis antes da definição de referido valor.

(ii) a responsabilidade máxima e agregada de cada Parte resultante do DPA ou em conexão com o DPA em geral (não relacionada a nenhuma Transação de Fornecimento específica) não excederá o maior valor entre: (A) as taxas totais que o Cliente pagou à Hitachi em todas as Transações de Fornecimento feitas no âmbito do DPA durante o período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do primeiro evento que deu origem à Reclamação; e (B) US\$ 500.000 (quinhentos mil dólares norte-americanos), conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, opção PTAX800, dois dias úteis antes da definição de referido valor.

(iii) nenhuma das Partes será responsável em nenhuma circunstância por: (i) quaisquer danos indiretos, punitivos, especiais, incidentais ou consequentes em conexão com ou decorrentes do DPA; ou (ii) direta ou indiretamente relacionados aos lucros cessantes, perda de negócios reais ou previstos, receita, economia, ágio, perda de uso, dados perdidos ou corrompidos, pedidos transmitidos eletronicamente ou perda de outra vantagem econômica.

(b) As limitações e exclusões de responsabilidade determinadas nas Cláusulas 6.2 (a) acima serão aplicáveis se tais responsabilidades ou Reclamações surgirem de quebra de contrato (incluindo violação antecipada ou repúdio), ato ilícito (incluindo negligência), dever estatutário (em termos de equidade) ou mesmo que a Parte responsável tenha sido previamente avisada da possibilidade de tais danos. A responsabilidade por danos estará limitada e excluída, mesmo se um recurso exclusivo previsto neste DPA não cumprir com seu objetivo essencial.

(c) Os limites de responsabilidade estabelecidos na Cláusula 6.2 (a) acima estarão sujeitos a e não impedem as Partes de concordar expressamente em limites de responsabilidade adicionais ou alternativos mediante a assinatura de um PA, Pedido ou Descritivo de Serviços (conforme aplicável).

6.3 Desempenho Excluído

Exceto pelas obrigações de pagamento, nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações devido a eventos fora de seu controle, desde que tenham sido feitos esforços razoáveis para cumprir essas obrigações. Sem limitar a frase anterior, a Hitachi não se responsabilizará por nenhuma falha, na medida em que a falha seja causada por ato ou omissão do Cliente ou de seu Pessoal, Usuários Finais ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome. O Cliente tomará todas as medidas disponíveis para mitigar e minimizar as Perdas decorrentes de qualquer Falha, independentemente da natureza e extensão da contribuição do Cliente, e o Cliente garantirá que seu Pessoal faça o mesmo.

6.4 Exclusão de Garantia

EXCETO CONFORME ESPECIFICADO NO DPA, INCLUINDO OS ANEXOS E OS TERMOS ONLINE, TODAS AS CONDIÇÕES, REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA OU CONDIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, INTEROPERABILIDADE, QUALIDADE SATISFATÓRIA OU ADEQUAÇÃO PARA UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E NÃO VIOLAÇÃO, SERÃO EXCLUÍDAS ATÉ O MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI. A HITACHI NÃO GARANTE QUE QUALQUER SUPRIMENTO DA HITACHI OPERARÁ DE MODO ININTERRUPTO OU LIVRE DE ERROS E NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR CUSTOS ADICIONAIS PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS SUBSTITUTOS.

7. PRAZO E RESCISÃO

7.1 Rescisão do DPA

(a) O DPA entrará em vigor na Data de Entrada em Vigor e continuará em vigor até que seja rescindido por uma Parte, mediante notificação DPA_V10_JUN2020_Brazil

por escrito da rescisão à outra Parte, quando a outra Parte: (i) violar as Cláusulas referentes a confidencialidade, propriedade intelectual, conformidade de exportação ou suborno do DPA; (ii) cometer uma violação material de quaisquer outros termos do DPA que ela não for capaz de remediar ou, quando for capaz de remediar, falhar em fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação por escrito; ou (iii) tornar-se insolvente, entrar em procedimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

(b) Cada Transação de Fornecimento começará será considerada como vigente a partir data de entrada em vigor declarada no Pedido correspondente e estará sujeita à rescisão sob os mesmos motivos acordados na Cláusula 7.1 (a), acima. A Hitachi reserva-se o direito de cancelar quaisquer Pedidos que ainda não foram entregues na data de término do DPA, exceto quando a rescisão for ocasionada por uma violação material da Hitachi no âmbito da Cláusula 7.1 (a) (ii).

(c) A rescisão deste DPA resulta automaticamente na rescisão de todos as Transações de Fornecimento pendentes a partir da rescisão, exceto quando ela for ocasionada por uma violação material da Hitachi no âmbito da Cláusula 7.1 (a) (ii), ou de outro modo acordado por escrito entre as Partes.

(d) A rescisão de uma Transação de Fornecimento não levará ao encerramento de outras Transações de Fornecimento pendentes, exceto quando isso for acordado por escrito entre as Partes, a menos que as Partes expressamente concordem no contrário.

7.3 Consequências da Rescisão

(a) Se o DPA ou uma Transação de Fornecimento for rescindida, na extensão máxima aplicável: (i) Os direitos, licenças e demais privilégios concedidos ao Cliente serão automaticamente rescindidos; (ii) o Cliente deverá cumprir todas as instruções emitidas pela Hitachi exigindo que o Cliente remova, devolva ou destrua (a critério da Hitachi) toda PI da Hitachi e Informações confidenciais da Hitachi que estejam em sua posse ou controle ou devolva-os à Hitachi, às suas custas; e (iii) O Cliente não será exonerado de suas obrigações de pagamento e o dinheiro devido à Hitachi ficará se tornará imediatamente devido.

(b) Os direitos e obrigações do DPA, que por sua natureza sobrevivam ao término ou vencimento do Contrato, permanecerão em vigor. Nenhuma das partes é considerada como tendo renunciado a nenhum dos seus direitos como resultado da rescisão. Nenhuma rescisão prejudicará outros direitos ou recursos a que uma Parte possa ter direito no âmbito deste DPA ou por lei (ou que tenham surgido antes ou na data da rescisão).

8. TRANSAÇÕES COM AFILIADAS

(a) A Afiliada de uma Parte poderá participar deste DPA executando um PA com a outra Parte ou Afiliada dessa Parte e firmar Transações de Fornecimento no âmbito desse PA. Cada PA: (i) formará um contrato separado entre as partes que o executarem; (ii) se aplicará ao território indicado no PA (se aplicável); e (iii) incorporará os termos deste DPA, exceto na medida em que sejam necessárias alterações para adequação de legislação local ou que as partes do PA concordem em estabelecer condições locais.

(b) Se o PA não declarar expressamente uma legislação aplicável ao PA, o PA será regido pela legislação local do local onde a entidade Hitachi no âmbito do PA está estabelecida. Ao interpretar um PA, as referências neste DPA a "Hitachi" e "Cliente" se referem respectivamente às partes do PA.

(c) Todas as Transações de Fornecimento realizadas de acordo com a PA e o desempenho de todas as obrigações relacionadas serão de responsabilidade das partes executoras. As Partes farão esforços comerciais razoáveis para incentivar seus respectivas Afiliadas a cumprirem o PA celebrado por essas Afiliadas e a cumprirem plenamente suas respectivas obrigações no âmbito desse PA. Entretanto, as Partes não serão responsáveis pelos atos, omissões ou

obrigações de seus Afiliados e não fazem garantias referentes a seu desempenho.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ética e Conduta nos Negócios

(a) A Hitachi encontra-se sujeita às leis pelos regulamentos de controle de exportação dos E.U.A., os quais restringem o acesso ou requerem a aprovação prévia do governo dos E.U.A. para a liberação de tecnologia restrita, código fonte e software para download por cidadãos ou nacionais de determinados países. De acordo com os Regulamentos da Administração de Exportação, nos Estados Unidos, a liberação de tecnologia controlada, código fonte e software para download neste DPA é "considerada" como uma exportação para o país da nacionalidade do Pessoal do Cliente.

(b) O Cliente reconhece que, em diversos países, leis e regulamentações sobre a exportação de produtos, serviços e informações podem proibir o uso, venda, exportação ou reexportação de tais produtos, serviços ou informações. O Cliente não transmitirá, exportará ou reexportará, direta ou indiretamente, separadamente ou como parte de qualquer sistema, quaisquer Suprimentos da Hitachi ou dados técnicos (incluindo processos e serviços) recebidos da Hitachi, sem primeiro obter qualquer licença exigida pelo governo, incluindo, sem limitação, o governo dos Estados Unidos agindo sob a autoridade da Lei de Administração de Exportação e implementando os Regulamentos de Administração de Exportação e/ou qualquer outra autoridade competente aplicável.

(c) Ao aceitar os Produtos ou Serviços, o Cliente concorda que nenhum dos Suprimentos da Hitachi obtidos da ou através da Hitachi serão reexportados, vendidos ou transferidos para qualquer destino embargado pelos EUA ou qualquer entidade sujeita a uma ordem de restrição dos EUA ou a qualquer pessoa, empresa ou entidade se o Cliente souber ou tiver motivos para acreditar que eles serão reexportados, vendidos ou transferidos em violação das leis dos Estados Unidos ou de outras leis ou regulamentos aplicáveis, incluindo mas não se limitando a quando o Cliente souber ou tiver motivos para saber que tais Suprimentos da Hitachi ou informações associadas servem para uso em conexão com repressão política ou interna, design, desenvolvimento, produção, acumulação de estoque ou uso de armas ou mísseis nucleares, químicos ou biológicos ou para a violação de qualquer outro direito humano ou se o Cliente souber ou tiver motivos para saber que os governos (especialmente forças policiais, forças armadas, serviços de inteligência e segurança) ou provedores de telecomunicações e/ou provedores de armazenamento de dados podem ser obrigados a cooperar com violações de direitos humanos usando os Suprimentos da Hitachi. O Cliente também certifica que nenhum dos Produtos ou Serviços será vendido ou transferido para, ou disponibilizado para qualquer entidade ou uso final que esteja envolvido no projeto, desenvolvimento, produção, armazenamento em estoque ou uso de armas ou mísseis nucleares, biológicos ou químicos tecnologia, ou para qualquer entidade com uso final específico envolvida em armas convencionais ou em qualquer outra atividade militar. O Cliente indenizará, defenderá e isentará a Hitachi e suas Afiliadas e seu respectivo Pessoal por todas as perdas decorrentes direta ou indiretamente de qualquer violação ou alegação de violação de quaisquer leis, regulamentos e requisitos aplicáveis pelo Cliente ou seu Pessoal.

(d) Cada Parte cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a disposições de combate à corrupção e ao suborno, incluindo a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, e não se envolverá em nenhuma atividade, prática ou conduta que constitua uma ofensa no âmbito dessas leis e regulamentos e, não menos importante, ao fiel cumprimento do que é estabelecido pela legislação brasileira, mormente pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a

Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Contra a Administração Pública, Nacional ou Estrangeira.

9.2 Resolução de Disputas

Se houver disputa entre as Partes relacionada a este DPA, as Partes nomearão uma pessoa apropriada de sua respectiva administração para resolver a disputa de boa-fé. Se essas pessoas não puderem resolver a disputa dentro de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira reunião, as Partes poderão recorrer a uma resolução alternativa de disputas, como arbitragem (se ambas as Partes concordarem) ou uma Parte poderá recorrer aos tribunais com jurisdição do DPA, sem aviso prévio à outra Parte. Qualquer uma das Partes poderá solicitar uma medida equitativa urgente de um tribunal com jurisdição competente a qualquer momento.

9.3 Responsabilidade pela Propriedade da Hitachi

(a) Se a Hitachi fornecer ao Cliente qualquer propriedade da Hitachi como parte de uma Transação de Fornecimento, o Cliente será responsável por perdas ou danos à Propriedade Hitachi, uma vez que forem entregues à sua custódia ou controle, excluindo perdas ou danos decorrentes de atos ou omissões da Hitachi, ou desgaste normal durante o uso, armazenamento e manutenção adequados. A Hitachi manterá o título sobre a Propriedade da Hitachi.

(b) O Cliente não deverá: (i) ceder, transferir, vender, negociar ou criar penhoras, garantias, gravames ou penalidades sobre a Propriedade Hitachi; ou (ii) mover, reparar, modificar ou interferir de qualquer forma com a Propriedade Hitachi sem o consentimento prévio da Hitachi; ou (iii) ocultar ou adulterar qualquer etiqueta de ativo ou identificação ou notificação afixada à Propriedade Hitachi. O Cliente indenizará, defenderá e isentará a Hitachi de e contra quaisquer Reclamações causadas por falha do Cliente, ou de seu Pessoal, em cumprir esta Cláusula 9.3 (a). O Cliente fornecerá à Hitachi (ou representantes autorizados da Hitachi) acesso razoável para as instalações em que a Propriedade da Hitachi esteja localizada, mediante entrega de um aviso prévio em prazo razoável pela Hitachi ao Cliente, para que a Hitachi inspecione os bens de sua propriedade, bem como verificar a conformidade com os termos desta cláusula 9.3.

(c) O Cliente fornecerá à Hitachi e seus representantes autorizados acesso às instalações nas quais a Propriedade Hitachi esteja localizada, mediante aviso prévio da Hitachi, para fins de inspeção, verificação e remoção dos mesmos pela Hitachi.

(d) Após a entrega da Propriedade da Hitachi à custódia ou controle do Cliente e até que a Propriedade da Hitachi seja devolvida à Hitachi ou a Hitachi a retire da custódia ou controle do Cliente, o Cliente manterá apólices de seguro com seguradoras respeitáveis que cubram perdas e danos aos Produtos com uma cobertura ao menos equivalente ao custo de substituição da Propriedade da Hitachi.

(e) Dentro de limites plausíveis, o Cliente deverá garantir que, antes da remoção ou retorno à Hitachi por qualquer motivo, todos os dados sejam removidos de toda a Propriedade da Hitachi. A Hitachi não se responsabiliza pelos dados restantes em qualquer Propriedade da Hitachi que sejam removidos ou devolvidos à Hitachi, e o Cliente deverá defender, indenizar e isentar a Hitachi, suas Afiliadas e seu respectivo Pessoal de todas e quaisquer perdas, danos, responsabilidades, julgamentos, acordos, custos e outras despesas (incluindo honorários de advogados) causados direta ou indiretamente pelo seu não cumprimento desta Cláusula 9.3 (e).

9.4 Legislação Aplicável e Jurisdição

(a) Exceto quando as Partes expressamente acordarem o contrário por escrito e sujeito à Cláusula 8 (b), este DPA e todos as Transações de Fornecimento relacionadas ao DPA serão regidos e interpretados de acordo com as leis brasileiras (independentemente de quaisquer conflitos de princípios legais), com aplicação ao DPA, e elege-se o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente

para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

(b) Exceto pelas obrigações de pagar, os casos fortuitos ou de força maior, assim definidos no Art. 393 parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/2002, serão excludentes da responsabilidade das Partes, desde que direta e comprovadamente venham a afetar e prejudicar o cumprimento do objeto do presente Contrato.

(c) Na extensão permitida na jurisdição aplicável, a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens e sua legislação de implementação não se aplicarão a este DPA.

9.5 Referências de Clientes

(a) Sujeito aos termos desta Cláusula 9.5 (b), a Hitachi poderá se referir ao Cliente como um Cliente da Hitachi, tanto internamente quanto em mídia publicada externamente. O Cliente não usará o nome da Hitachi em nenhuma publicação, anúncio ou pronunciamento público, nem divulgará os resultados, a existência ou o conteúdo do DPA, sem o consentimento prévio por escrito da Hitachi.

(b) O Cliente concede à Hitachi e suas Afiliadas um direito mundial livre de royalties e limitado de usar sua empresa e o nome da marca e/ou logotipo em materiais promocionais em qualquer meio, incluindo comunicados à imprensa, apresentações e referências de Clientes sobre qualquer Transação de Fornecimento. A Hitachi concorda em obter a aprovação prévia por escrito do Cliente para publicidade que contenha reivindicações, citações, endossos ou atribuições pelo Cliente, mas sua aprovação não poderá ser negada sem motivo.

9.6 Termos para o Gerenciamento do DPA

(a) **Cessão e Transferência.** O Cliente não deverá subcontratar, ceder ou transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações no âmbito deste DPA ou qualquer pedido, Descritivo de Serviços ou qualquer outro documento celebrado no âmbito deste DPA, sem o consentimento prévio por escrito da Hitachi. O Cliente concorda e reconhece que a Hitachi poderá realizar subcontratados para executar qualquer uma de suas obrigações, mas a Hitachi permanecerá responsável por seu desempenho.

(b) **Avisos.** As notificações feitas sob o DPA deverão ser feitas por escrito (em formato impresso ou eletrônico) para o representante apropriado do destinatário, conforme identificado no cabeçalho deste DPA ou para um executivo sênior. As notificações serão consideradas dadas: (i) no caso de entrega em mãos, quando um funcionário devidamente autorizado do destinatário fizer uma confirmação por escrito do recebimento; (ii) na comunicação por e-mail, no momento em que a comunicação entrar no sistema de informações do destinatário; (iii) no caso de envio por correio 3 (três) dias após o envio e; (iv) no caso do fax, no momento do recebimento da transmissão do fax.

(c) **Modificações.** Exceto no que tange às Políticas da Hitachi e os Termos Online, as modificações deste DPA deverão ser feitas por escrito e assinadas pelo representante autorizado de cada Parte. A Hitachi poderá alterar as Políticas da Hitachi ou os Termos Online periodicamente e publicar a versão revisada no site da Hitachi. Quaisquer alterações nos Termos Online não se aplicarão retrospectivamente à Transações de Fornecimento realizadas antes da data efetiva da alteração.

(d) **Conflitos.** A menos que as Partes expressamente acordem o contrário, e em toda a extensão aplicável às Transações de Fornecimento realizadas sob este DPA, se houver um conflito entre os elementos do DPA, a seguinte ordem de precedência será aplicada (em ordem decrescente): (i) este DPA; (ii) os Anexos; (iii) os Termos Online; (iv) um Descritivo de Serviços; (v) uma Cotação; e (vi) um Pedido.

(e) **Renúncia.** Se uma das Partes não exercer imediatamente qualquer direito contratual, isso não significará que o direito foi renunciado. Para que uma renúncia a um direito seja válida, ela deverá ser feita por escrito e não dará origem a uma renúncia contínua ou a qualquer expectativa de que o direito não seja cumprido, a menos que isso seja expressamente indicado.

(f) **Separação.** Se qualquer parte deste DPA for considerada inválida, ilegal ou inexequível, essa parte será eliminada na extensão mínima necessária para que o DPA permaneça em pleno vigor e seja interpretado de modo a refletir a intenção original das Partes.

(g) **Acordo Integral.** O DPA (incluindo todos os termos anexados ao presente e incorporados a ele por referência) é o acordo integral relacionado ao seu assunto. Todas as outras comunicações, entendimentos, propostas, representações e garantias escritas serão doravante excluídas e não terão vigor ou efeito (na extensão permitida por lei).

(h) **Defesa de Reclamações.** O Cliente defenderá ou liquidará qualquer reivindicação pela qual tenha uma obrigação de indenização de acordo com este DPA, às suas próprias custas. Se o Cliente não fizer isso prontamente, a Hitachi poderá assumir o controle da defesa da Reclamação a qualquer momento e o Cliente reembolsará à Hitachi as despesas razoáveis (incluindo honorários advocatícios razoáveis) ao fazê-lo, sem limitar suas outras obrigações. O Cliente não deve liquidar uma Reclamação sem a aprovação prévia por escrito da Hitachi.

(i) **Não Solicitação.** Durante a vigência de qualquer Transação de Fornecimento e pelo período de 12 (doze) meses a partir de então, nenhuma das Partes solicitará emprego, empregará ou contratará os serviços de qualquer funcionário da outra Parte que prestou serviços em nome dessa outra parte em conexão com, ou esteve envolvido de outra forma na aquisição de Suprimentos da Hitachi, no desempenho de obrigações em razão deste DPA ou de qualquer Transação de Fornecimento, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. Esta disposição não restringirá anúncios gerais de emprego ou os direitos de qualquer funcionário de uma Parte que, por iniciativa própria ou em resposta a anúncios gerais, procure emprego na empresa da outra Parte, em tais circunstâncias.

(j) **Disposições Gerais.** As Partes são contratantes independentes e não há parceria, franquia, joint venture, agência, emprego ou outro relacionamento fiduciário real ou presumido entre as Partes. Não há beneficiários terceiros no DPA. As Partes poderão assinar o DPA e quaisquer outros documentos apresentados em cópias, que juntas formarão um acordo vinculante entre as Partes e cada uma delas poderá ser transmitida eletronicamente e entrará em vigor na Data Efetiva. Quando uma obrigação cair em um dia que não for um dia útil, ela deve ser cumprida no dia útil seguinte. A Hitachi poderá reter ou rescindir qualquer um dos seus direitos de aprovação ou consentimento, a critério exclusivo e absoluto da Hitachi. O singular incluirá o plural e vice-versa. Palavras referentes a gênero incluirão cada gênero. Todas as formas gramaticais de um termo definido receberão um significado correspondente. Palavras como "incluindo" não pretendem ser palavras de limitação. Nenhuma regra de interpretação será aplicável de modo a prejudicar a Parte que redigiu o DPA. A menos que as Partes expressamente acordem o contrário, as regras de interpretação no DPA também se aplicarão aos Termos Online e quaisquer termos definidos no DPA também terão o mesmo significado nos Termos Online e vice-versa.

10. TERMOS DEFINIDOS

Afiliada: em relação a uma Parte, significa uma entidade comercial controlada por, controlando ou sob controle comum de tal Parte, onde "controle" significa possuir ou controlar a maioria (mais de 50%) dos direitos de voto, direta ou indiretamente, ou, se não houver ações com direito a voto, possuir, direta ou indiretamente, o poder

de dirigir ou causar a direção da administração e políticas da entidade em questão. No caso da Hitachi, Afiliada também significa Hitachi, Limited., e qualquer entidade comercial controlada pela Hitachi, Limited. No entanto, o termo Afiliado não inclui os distribuidores, revendedores, prestadores de serviços independentes ou prestadores de serviços autorizados da Hitachi.

Anexo: um Anexo, ou documento similar, que faz parte deste DPA ou é incorporado a ele por referência.

Contrato de Participação ou PA: Contrato de Participação ou PA: o formulário do contrato a ser celebrado pelos Afiliados das Partes, adotando os termos deste DPA (a Hitachi fornecerá o formulário do PA mediante solicitação).

Contrato de Usuário Final: um contrato entre o Cliente e seu Usuário Final para a prestação de Serviços de Hospedagem.

Controlador de dados: a Parte que determina os propósitos e os meios do processamento de dados pessoais.

Cotação: uma cotação ou proposta escrita emitida pela Hitachi para o fornecimento de Suprimentos da Hitachi. Onde aplicável, uma Cotação poderá incluir um Descritivo de Serviços para Serviços Profissionais.

Cronograma de Empréstimo: um Cronograma feito de acordo com a Cláusula 1.5 do Anexo A, segundo o qual as Partes concordam com os termos de um Empréstimo de Produto.

Dados pessoais: para o Cliente, informações pessoais sobre uma pessoa identificável que o Cliente fornece à Hitachi ou usa como parte do fornecimento ou uso de Suprimentos da Hitachi. Para a Hitachi, informações pessoais sobre uma pessoa identificável que a Hitachi coleta sob o DPA.

Data de Entrada em Vigor: a data efetiva deste DPA, conforme estabelecido no cabeçalho do DPA.

Descritivo de Serviços: documento acordado e firmado pelas Partes que define os Serviços Profissionais a serem fornecidos pela Hitachi, incluindo o escopo dos serviços, o preço, as datas de entrega estimadas, os procedimentos de entrega de serviços e os papéis e responsabilidades das Partes.

Dia útil: um dia que não seja um sábado, domingo ou feriado no local onde os Suprimentos da Hitachi forem entregues. A expressão **horário comercial** tem o significado correspondente, com base em um dia útil de 8 horas a partir das 9h00, horário local.

Direitos de PI: todos os direitos estatutários ou outros direitos de propriedade mundiais atuais e futuros, registrados ou não, incluindo, entre outros, direitos morais, direitos autorais, marcas registradas, direitos de design, patentes, direitos sobre dados de software de computador, direitos de layout de circuito, direitos sobre know-how, trabalho de máscara, modelos de utilidade, direito de processar, segredos comerciais, invenções, nomes comerciais, de domínio ou nomes de empresas e qualquer solicitação para o acima mencionado, incluindo direitos de registro.

Documentos de Trabalho: os memorandos internos e notas de trabalho preparados pela Hitachi durante a execução dos Serviços no âmbito deste instrumento, que servem para fundamentar os Serviços e/ou qualquer Produto de Trabalho. Os Documentos de Trabalho estão sujeitos às obrigações da Cláusula 4 deste DPA.

Entrega: a entrega de Suprimentos da Hitachi sob uma Transação de Fornecimento da Hitachi para você de acordo com os termos do Anexo aplicável a este DPA. O verbo **Entregar** terá o significado correspondente.

Equipamento: hardware de computador, dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede, sensores, câmeras e/ou qualquer outro equipamento, dispositivo, acessório e item tangível de qualquer tipo.

Especificações Publicadas: os manuais técnicos ou de usuário, materiais de treinamento, especificações ou outras documentações dos Produtos, declarados como válidos no momento da aceitação do Pedido ou referidos nos Termos Online, atualizados periodicamente pela Hitachi.

Falha: falha, atraso ou não execução de qualquer obrigação exigida pela Hitachi em uma Transação de Fornecimento realizada no âmbito deste DPA.

Imposto: qualquer imposto, taxa, tarifa, contribuição, emolumentos ou outros tributos devidos (incluindo imposto retido na fonte e imposto sobre valor agregado, se houver).

Informações Confidenciais: todas as informações de natureza confidencial ou proprietária divulgadas por uma Parte a outra, que no momento da divulgação estão claramente marcadas ou expressas como confidenciais ou, nas circunstâncias relevantes, as informações seriam consideradas confidenciais por um pessoa razoável, quer tais informações estejam contidas em formato eletrônico ou qualquer outro formato e incluam informações relacionadas a produtos, bens, serviços, software (incluindo programas de computador, fórmulas de software, código, saída de software, exibições de tela, credenciais de acesso, chaves de licença, hierarquias de arquivos, gráficos e interfaces de usuário), soluções, documentação relacionada, amostras, operações de negócios, finanças, segredos comerciais, perspectivas de negócios, roteiros e planos, receitas, preços, informações do Cliente, informações de parceiros, dados, invenções, técnicas, metodologias, design de produtos e quaisquer outras informações e estratégias técnicas ou comerciais de uma Parte ou de sua Afiliada, bem como os termos deste DPA, todos os documentos anexados a ele ou incorporados por referência, todas as transações de fornecimento e outros itens expressamente declarados como parte das informações confidenciais em outras partes deste DPA. Informações Confidenciais excluem quaisquer Dados Pessoais ou qualquer informação que seja ou esteja: (i) de domínio público antes da divulgação; (ii) torne-se publicamente conhecida e disponibilizada após a divulgação, sem que a Parte receptora tenha incorrida em violação; (iii) na posse da Parte receptora antes do momento em que foi recebida da Parte divulgadora ou que entrou na posse da Parte receptora posteriormente, em cada caso legalmente obtido de uma fonte diferente da Parte divulgadora e não sujeito a nenhuma obrigação de confidencialidade ou restrição de uso; ou (iv) desenvolvida independentemente pela Parte receptora, sem uso ou referência às Informações Confidenciais da Parte divulgadora.

Informações Confidenciais: todas as informações de natureza confidencial ou proprietária divulgadas por uma Parte a outra, que no momento da divulgação estão claramente marcadas ou expressas como confidenciais ou, nas circunstâncias relevantes, as informações seriam consideradas confidenciais por um pessoa razoável, quer tais informações estejam contidas em formato eletrônico ou qualquer outro formato e incluam informações relacionadas a produtos, bens, serviços, software (incluindo programas de computador, fórmulas de software, código, saída de software, exibições de tela, credenciais de acesso, chaves de licença, hierarquias de arquivos, gráficos e interfaces de usuário), soluções, documentação relacionada, amostras, operações de negócios, finanças, segredos comerciais, perspectivas de negócios, roteiros e planos, receitas, preços, informações do Cliente, informações de parceiros, dados, invenções, técnicas, metodologias, design de produtos e quaisquer outras informações e estratégias técnicas ou comerciais de uma Parte ou de sua Afiliada, bem como os termos deste DPA, todos os documentos anexados a ele ou incorporados por referência, todas as transações de fornecimento e outros itens expressamente declarados como parte das informações confidenciais em outras partes deste DPA. Informações Confidenciais excluem quaisquer Dados Pessoais ou qualquer informação que seja ou esteja: (i) de domínio público antes

da divulgação; (ii) torne-se publicamente conhecida e disponibilizada após a divulgação, sem que a Parte receptora tenha incorrida em violação; (iii) na posse da Parte receptora antes do momento em que foi recebida da Parte divulgadora ou que entrou na posse da Parte receptora posteriormente, em cada caso legalmente obtido de uma fonte diferente da Parte divulgadora e não sujeito a nenhuma obrigação de confidencialidade ou restrição de uso; ou (iv) desenvolvida independentemente pela Parte receptora, sem uso ou referência às Informações Confidenciais da Parte divulgadora.

Insolvência: a incapacidade de uma Parte de pagar suas dívidas no vencimento, a nomeação de um administrador judicial, liquidatário ou pessoa similar em relação aos ativos da Parte sob as leis de qualquer jurisdição; a convocação de uma assembleia de credores de uma Parte ou, por qualquer motivo, uma Parte que deixe de exercer suas atividades. O termo **Insolvente** terá o significado correspondente.

Item Infrator: qualquer item dos Suprimentos da Hitachi que seja, ou que a Hitachi considere provável, conforme sua própria determinação, que seja no todo ou em parte, o objeto de uma Reivindicação de PI.

Juros: juros de quaisquer pagamentos em atraso à alíquota de 1,5% ao mês das Taxas pendentes, ou a taxa mais alíquota permitida pela lei aplicável, se for menor, a partir da data em que esse montante for devido até a data em que for pago em fundos compensados.

Lista de Preços da Hitachi: Lista de preços padrão da Hitachi para os Suprimentos da Hitachi, conforme atualizada periodicamente.

Parte: Hitachi e o Cliente quando referidos individualmente.

Partes: Hitachi e o Cliente quando referidos em conjunto.

Pedido: um pedido por escrito ou eletrônico para a compra de Suprimentos da Hitachi no âmbito de uma Transação de Fornecimento, ou um documento detalhando o mesmo, incluindo, mas não limitado a descrição e preço que é submetido e aceito pela Hitachi em de acordo com este DPA e os requisitos de pedidos atuais da Hitachi.

Perdas: perdas, danos, responsabilidades, julgamentos, acordos, multas, custos e despesas (incluindo, entre outros, honorários advocatícios razoáveis, custos e despesas relacionados) incorridos na defesa da ação, reclamação, demanda, julgamento ou acordo.

Pessoal: de uma Parte significa os funcionários, subcontratados, membros da força de trabalho, agentes e representantes autorizados da Parte.

PI da Hitachi: os direitos de PI sobre todos os itens e materiais que a Hitachi fornece ao Cliente ou, de outra forma, cria de acordo com este DPA, incluindo, sem limitação, Propriedades da Hitachi, o produto de trabalho e todas as alterações, melhorias, adições, aprimoramentos, novas versões, atualizações e trabalhos derivativos.

Produtos de Terceiros: qualquer produto ou tecnologia fornecido à Hitachi por terceiros (que não a Hitachi, Ltd.) para distribuição direta ou indireta aos Clientes da Hitachi.

Propriedade da Hitachi: todas ferramentas, materiais e tecnologias da Hitachi, suas Afiliadas e parceiros, que a Hitachi utiliza, fornece ou disponibiliza por meio de uma Transação de Fornecimento, no âmbito deste DPA, incluindo os itens que a Hitachi fornece ao Cliente eletronicamente ou retém em suas instalações para esse fim. Sem limitação, a Propriedade Hitachi inclui (em toda a extensão aplicável) qualquer Equipamento que a Hitachi lhe forneça, seja antes da passagem do título de acordo com uma venda ou seja emprestado ao Cliente; e todas as instruções de programação de aplicativos de Software; documentação; Código de amostra; bibliotecas de Software; ferramentas de linha de comando; modelos; outra tecnologia relacionada; e quaisquer itens (como unidades de disco) que o Cliente retornar à Hitachi de acordo com os termos deste DPA.

Reclamações: quaisquer ações, reclamações, procedimentos, demandas, julgamentos, acordos ou denúncias de qualquer natureza feitas por um terceiro.

Reclamação de PI: uma reclamação feita por terceiros contra o Cliente de que qualquer Suprimento da Hitachi, que a Hitachi forneceu ao Cliente no âmbito deste DPA viola a patente ou os direitos autorais dessa parte.

Reembolso: um reembolso das Taxas que O Cliente pagou pelos Suprimentos da Hitachi, que no caso de: (i) qualquer Equipamento e qualquer Software licenciado sob uma licença perpetua, será menos uma depreciação linear, com base na vida útil de três anos; (ii) quaisquer Programas baseados em termos, o período não expirado da licença e os Serviços de Manutenção e Suporte associados; e (iii) quaisquer Serviços, um reembolso proporcional das Taxas pelos Serviços entregues que não estejam em conformidade com a garantia dos Serviços Hitachi.

Requisito Legal: a lei ou uma ordem vinculativa de um órgão governamental que seja exigida por lei ou ordem ou processo judicial, arbitral ou governamental (incluindo quaisquer regras de uma bolsa de valores).

Requisição de Mudança: uma alteração feita por escrito pelas Partes, que descreva uma adição, exclusão ou outra modificação dos Suprimentos da Hitachi e qualquer ajuste que modifique o valor das Taxas ou outros encargos. Uma Requisição de Mudança não será vinculativa se não for assinada por ambas as partes.

Revender: promover, comercializar, distribuir, revender e/ou sublicenciar os Suprimentos da Hitachi adquiridos no âmbito deste DPA para revendedores a jusante ou usuários finais. "**Revenda**" terá um significado correspondente.

Serviços: todos ou qualquer um dos seguintes, na medida aplicável às Transações de Fornecimento realizadas sob este DPA: (i) Serviços faturáveis e Serviços de Manutenção e Suporte de acordo com os Anexos A e B (conforme definidos nos Termos Online); (ii) Serviços Profissionais no Anexo D; (iv) ofertas "as a Service" no Anexo C, treinamento e quaisquer outros serviços listados na Lista de Preços da Hitachi; ou (v) ofertas semelhantes periodicamente.

Serviços de Manutenção e Suporte: os serviços de manutenção de equipamentos e suporte de software descritos em mais detalhes nos Termos Online (incluindo as Descrições de Serviço, conforme referido nos Termos Online).

Serviços de Operações Remotas da Hitachi: serviços remotos de diagnóstico e monitoramento em equipamentos elegíveis, usando a ferramenta Serviços de Operações Remotas da Hitachi™ proprietária da Hitachi e a documentação relacionada.

Serviços Profissionais: ativação, configuração, migração de dados e outros serviços de migração de software, implementação, análise de dados e outros serviços, conforme acordado entre as Partes de tempos em tempos.

Software: software no formato de código de objeto, conforme aplicável a uma Transação de Fornecimento sob este DPA e descrito em mais detalhes nos anexos A ou B.

Software de Terceiros: qualquer software contido em ou compreendendo produtos de terceiros. Para fins de esclarecimento, se qualquer Software de Terceiros não sublicenciado pelos Termos Online contiver Software de Terceiros Relacionados ao Software de Código Fonte Aberto, o Cliente deverá consultar a licença aplicável a esses termos.

Software de Terceiros Relacionados ao Software de Código Fonte Aberto: qualquer Software de Código Aberto licenciado, fornecido ou contido no Software de Terceiros.

Suprimentos da Hitachi: conforme aplicável às Transações de Fornecimento realizadas sob este DPA, todos ou qualquer um dos

seguintes: Equipamento definido no Anexo A; e/ou Software no Anexo B (incluindo Produtos de Terceiros) e/ou Serviços acordados entre as Partes para fazer parte de uma Transação de Fornecimento.

Taxas: as taxas que o Cliente deve pagar à Hitachi pelo Suprimentos da Hitachi, conforme estabelecido na fatura da Hitachi ou conforme estabelecido na SOW aplicável.

Taxas de Processamento: todas as taxas e encargos cobrados por um prestador de serviços terceirizado contratado com relação ao processamento das faturas da Hitachi ou ao pagamento das taxas (por exemplo, taxas de serviço do portal).

Termos Online: os documentos online localizados respectivamente no site da Hitachi no link a seguir, <https://www.hitachivantara.com/en-us/company/legal.terms-licensing-maintenance.html>, que contêm os termos de licença, garantia, manutenção e suporte dos Suprimentos da Hitachi e todas as substituições e atualizações de tempos em tempos.

EXECUTADO COMO CONTRATO:

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram este DPA na Data de Entrada em Vigor por meio de seus representantes abaixo assinados, e na presença das duas testemunhas abaixo.

HITACHI VANTARA ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL LTDA.:	CLIENTE
Por	Por
Nome	Nome
Cargo	Cargo
Empresa	Empresa
Data	Data

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Transação de Fornecimento: o fornecimento de Suprimentos da Hitachi para o Cliente sob os termos deste DPA, conforme descrito na Cláusula 1 deste DPA. Uma Transação de Fornecimento pode compreender um Pedido ou uma série de Pedidos relacionados para o contrato de fornecimento.

Usuário Final: qualquer entidade ou pessoa física a quem o Cliente preste um Serviço Hospedado, incluindo o seu Pessoal e (se aplicável) terceiros não afiliados que estejam fora da sua organização.

Violação de Segurança: qualquer acesso, destruição, divulgação, modificação ou transferência accidental ou não autorizada de dados pessoais.

Website da Hitachi: www.hitachivantara.com e qualquer sucessor ou site relacionado, bem como todas as atualizações de tempos em tempos.

ANEXO A AO DPA - TERMOS DO PRODUTO

Os termos e condições a seguir se aplicam às Transações de Fornecimento sob o DPA que incluem Equipamentos. As referências a "Produtos" neste Anexo significam (i) Equipamento e Software Operacional relacionado; e (ii) Software fornecido com o Equipamento, de acordo com os termos do Anexo B. Todos os Serviços de Manutenção e Suporte serão fornecidos de acordo com os Termos Online.

1. **PRODUTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO**

1.1 **Entrega do Produto**

A Hitachi fará tudo o que for razoavelmente possível para cumprir com as datas de entrega estimadas para o fornecimento de Produtos. Sempre que for necessário, a Hitachi poderá fazer entregas parciais de produtos e enviar ao Cliente uma fatura parcial correspondente. A Hitachi entregará os Produtos no Local de Entrega, no entanto, os Programas serão considerados Entregues quando: (i) as chaves de licença dos Programas forem enviadas ao Cliente eletronicamente; ou (b) os Programas sejam disponibilizados eletronicamente para o Cliente. A Hitachi providenciará o envio de Produtos em nome do Cliente, por sua conta e risco, e cobrará o Cliente conforme seja necessário, a menos que o Cliente envie para a Hitachi uma solicitação, por escrito, para não o fazer.

1.2 **Risco e Título sobre Produtos**

Sujeito às Cláusulas 1.1 e 1.5 deste Anexo: (a) o risco de perda e dano aos Produtos passará para o Cliente após a Entrega dos Produtos relevantes; e (b) o título dos Produtos passará para o Cliente na Entrega; no entanto, a propriedade de qualquer Software e da mídia tangível na qual ele está contido permanecerá com a Hitachi ou seus licenciadores. Sem limitar a Cláusula 4 do DPA, o Cliente não deverá fazer nada que afete essa propriedade. Os direitos de licença no Software Operacional serão outorgados ao Cliente de acordo com a Cláusula 2.1, do Anexo B e os Termos de Licença do Software da Hitachi, que se encontram nos Termos Online.

1.3 **Instalação do Produto**

A menos que as Partes acordem de outro modo, os Produtos serão Instalados no local estabelecido no Pedido. O Cliente preparará o ambiente de instalação nesse local às próprias custas e de acordo com os requisitos e instruções da Hitachi.

1.4 **Aceitação do produto**

Considera-se que o Cliente terá aceitado os produtos na Entrega. A pedido da Hitachi, o Cliente assinará e fornecerá um certificado de aceitação por escrito à Hitachi.

1.5 **Empréstimos de Produtos**

(a) Se a Hitachi concordar em emprestar Produtos ao Cliente, esse empréstimo estará sujeito à assinatura de um Cronograma de Empréstimos que se refira a este DPA, conforme seja aceito pela Hitachi. A Hitachi se reserva o direito de exigir que o Cliente assine um Contrato de Empréstimo separado, que será obrigatório para os Produtos de pré-lançamento. A Hitachi entregará e instalará os produtos no local estabelecido no Cronograma de Empréstimos, de acordo com este DPA. O risco nos Produtos passará para o Cliente de acordo com a Cláusula 1.2 deste Anexo. A Hitachi prestará serviços de manutenção e suporte aos produtos no nível de suporte básico durante a semana (ou o equivalente mais próximo em vigor no momento do empréstimo do produto), conforme mencionado e sujeito aos Termos Online. Qualquer uma das partes poderá rescindir um empréstimo do produto, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante notificação por escrito à outra parte.

(b) Não obstante qualquer outra disposição do DPA e na medida permitida pela lei aplicável: (i) O Cliente aceitará os Produtos de empréstimo e quaisquer Serviços executados nos Produtos emprestados "no estado em que estão", sem garantia de qualquer tipo, incluindo qualquer garantia relacionada ao desempenho ou função; e (ii) exceto por morte ou danos pessoais causados diretamente por ato ou omissão da Hitachi e sujeitos à Cláusula 7.2 do DPA, a Hitachi não será responsabilizada perante o Cliente por quaisquer danos reais ou previstos, diretos, indiretos, especiais, incidentais, consequentes ou outros danos decorrentes do Empréstimo do Produto e de quaisquer Serviços prestados nos Produtos emprestados, independentemente do motivo, sob contrato, em patrimônio, lei comum, estatuto ou outro, incluindo quebra de contrato, quebra de garantia ou delito (incluindo negligência), violação antecipada ou repúdio, mesmo que a Hitachi tenha sido previamente avisada da possibilidade de tais danos. Esta Cláusula 1.5 (b) prevalecerá caso haja qualquer inconsistência com os termos da Cláusula 7.2 do DPA, em relação aos empréstimos e produtos e serviços e produtos fornecidos sob esses empréstimos.

(c) Sujeito à cláusula 1.5 (d) deste Anexo A, a propriedade e todos os direitos de propriedade e participação em todos os Produtos que a Hitachi emprestar ao Cliente permanecerão com a Hitachi o tempo todo e o Cliente não obterá direitos sobre os Produtos, exceto o direito de usar os Produtos no Local, para o Uso Designado especificado no Cronograma de Empréstimos e de acordo com as disposições de licenciamento aplicáveis contidas nos Termos Online. O Cliente não deverá fazer nada que afete a propriedade dos direitos da Hitachi ou outros direitos sobre os Produtos, nem usar os Produtos com qualquer outra finalidade que não seja o Uso Designado.

(d) Se o Cliente concordar com um Cronograma de Empréstimo para comprar os Produtos no final do Período do Empréstimo, deverá fornecer à Hitachi um Pedido desses Produtos o mais tardar 5 (cinco) dias após o término do Período do Empréstimo. O título sobre o Equipamento passará para o Cliente na data em que a Hitachi receber o pedido dos produtos e seu uso dos produtos emprestados estará sujeito aos termos deste DPA (exceto a cláusula 1.5 deste anexo, que não se aplicará) e o Cronograma de Empréstimos será considerado encerrado.

(e) Caso contrário, se o Cliente não comprar os produtos emprestados, seus direitos sobre esses produtos cessarão no final do período de empréstimo aplicável ou, se o empréstimo do produto for rescindido anteriormente, na data efetiva do término; nesse caso, o Cliente devolverá os produtos de empréstimo à Hitachi nas mesmas condições (exceto pelo desgaste normal) constatadas na Entrega inicial e, se o Cliente não o fizer, concederá à Hitachi o direito de entrar nas instalações onde os Produtos emprestados estiverem localizados para recuperá-los.

1.6 Cancelamento de Pedido de Produto

O Cliente não poderá cancelar nenhum Pedido de Produtos dentro dos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a Entrega dos Produtos e/ou o início da prestação dos Serviços que são objeto do Pedido. Não obstante, se a Hitachi entregar os Produtos ao Cliente, quaisquer Serviços relacionados ao mesmo Pedido não poderão ser cancelados e serão executados conforme previamente acordado.

2. MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PRODUTOS

(a) Sujeito às Cláusulas 2 (b), 3.2 e 4 deste Anexo, a Hitachi prestará Serviços de Manutenção e Suporte ao Cliente para os Produtos durante o Período de Serviço, desde que o Cliente tenha pagado à Hitachi as Taxas por esses serviços na íntegra.

(b) O prazo de um Período de Serviço, incluindo o prazo inicial e quaisquer termos de renovação aplicáveis, bem como as Taxas relacionadas, serão especificados na Cotação da Hitachi, que tenha sido aceita pelo Cliente ou de outra forma acordada pelas Partes e seja declarada no Pedido aplicável. O prazo inicial dos Serviços de Manutenção e Suporte que o Cliente adquiriu não poderá ser cancelado e as Taxas aplicáveis a esse prazo não serão reembolsáveis, a menos que a Hitachi indique o contrário em sua Cotação aceita pelo Cliente ou as Partes tenham acordado de outro modo e o declarado no Pedido.

3. RENOVAÇÕES

3.1 Notificações de Renovação

A Hitachi envidará esforços comerciais razoáveis para enviar ao Cliente uma Notificação de Renovação pelo menos 60 (sessenta) dias antes da expiração do prazo inicial ou do prazo de renovação atual do fornecimento aplicável (o que for o caso).

3.2 Renovação de Manutenção e Suporte

Sujeito a tanto: (a) a aceitação pelo Cliente da Notificação de Renovação; e (b) o pagamento integral pelo Cliente das Taxas aplicáveis à Hitachi até o final do Período de Notificação de Renovação, os Serviços de Manutenção e Suporte serão renovados pelo período aplicável e as Taxas serão indicadas na Notificação de Renovação. A emissão de uma Notificação de Renovação pela Hitachi não exige que o Cliente renove os Serviços de Manutenção e Suporte. No entanto, se o Cliente não renovar os Serviços de Manutenção e Suporte, qualquer reintegração subsequente dos Serviços de Manutenção e Suporte poderá estar sujeita a cobranças adicionais e outros requisitos estabelecidos nos Termos de Garantia, Manutenção e Suporte.

3.3 Renovações de Suporte de Software

Sujeito à Cláusula 3.2 deste Anexo: (a) se a Notificação de Renovação se relacionar ao Software licenciado para o Cliente em uma licença baseada em termos, os Serviços de Manutenção e Suporte para esse Software serão renovados simultaneamente com a renovação do período da licença baseada em termos; e (b) os Serviços de Manutenção e Suporte para Software que forem licenciados para o Cliente de forma perpétua serão renovados pelo período estabelecido na Notificação de Renovação aplicável.

4. GARANTIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Garantia de Produto

Sujeito à Cláusula 4.2 deste Anexo A e à Cláusula 7.4 do DPA, a Hitachi garante a o Cliente que, durante o Período de Garantia, os Produtos funcionarão de acordo com as Especificações Publicadas aplicáveis. Para fazer uma reclamação de garantia válida, o Cliente deverá enviar uma reclamação à Hitachi de acordo com os procedimentos mencionados nos Termos de Garantia, Manutenção e Suporte.

4.2 Garantia de Serviço

Quaisquer garantias para os Serviços de Manutenção e Suporte estarão sujeitas aos termos e condições padrão de manutenção e suporte da Hitachi estabelecidos nos Termos de Garantia, Manutenção e Suporte.

5. PRODUTOS DE TERCEIROS

Exceto quando expressamente determinado de outra maneira no DPA ou em outro documento a ele relacionado: (i) a Hitachi fornecerá produtos de terceiros ao Cliente sem garantias ou manutenção de qualquer tipo; e (ii) licenças, garantias, indenizações por Reclamações de PI e suporte a produtos de terceiros serão providos pelos fornecedores correspondentes, em conformidade com os termos de licença que a Hitachi repassar ao Cliente ou conforme o Cliente obtenha diretamente de tais fornecedores.

6. REMOÇÃO DE DADOS

O Cliente é responsável por seus dados e pelo controle do acesso técnico, lógico e físico aos dados do Cliente. Na medida do possível, o Cliente deverá garantir que, antes da remoção ou devolução à Hitachi por qualquer motivo, todos os dados sejam removidos de qualquer Produto ou Propriedade da Hitachi. A Hitachi não se responsabilizará pelos dados restantes em qualquer Produto ou Propriedade da Hitachi que sejam removidos ou devolvidos à Hitachi e o Cliente deverá defender, indenizar e isentar a Hitachi, suas Afiliadas e seu respectivo Pessoal de todas as perdas, danos, responsabilidades, julgamentos, acordos, custos e outras despesas (incluindo honorários legais razoáveis) causadas direta ou indiretamente pelo seu não cumprimento desta Cláusula 6.

7. TERMOS DEFINIDOS

Sem limitar a operação dos termos definidos contidos em outras partes do DPA, as seguintes definições se aplicam a este Anexo:

Ambiente de Produção: qualquer sistema de computador executando uma ou mais instâncias de um Produto que: (i) esteja sendo usadoativamente para processar dados ou fornecer informações aos usuários do sistema; e (ii) não esteja sendo usado simultaneamente para fins de desenvolvimento ou teste.

Contrato de Empréstimo: Um contrato separado deste DPA, no âmbito do qual as Partes concordam com os termos de um Empréstimo de Produto.

Cronograma de Empréstimo: um Cronograma feito de acordo com a Cláusula 1.5 deste Anexo A, segundo o qual as Partes concordam com os termos de um Empréstimo de Produto.

Empréstimo de Produto: Empréstimo de Produtos pela Hitachi, de acordo com a Cláusula 1.5 do Anexo A e o Cronograma ou Contrato de Empréstimo aplicável (conforme aplicável).

Equipamento: hardware, dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede, sensores, câmeras e/ou qualquer outro equipamento, dispositivo, acessório e item tangível de qualquer tipo.

Instalar: terá o significado estabelecido nos Termos de Garantia, Manutenção e Suporte. **Instalação** terá o significado correspondente.

Local: o local para a entrega dos Produtos que estão sujeitos a um Empréstimo de Produto, conforme estabelecido no Cronograma de Empréstimos aplicável.

Notificação de Renovação: um aviso emitido pela Hitachi para o Cliente de acordo com este DPA, definindo as opções do Cliente para a compra de outros produtos, serviços e soluções relacionadas da Hitachi pelo prazo de renovação aplicável estabelecido no aviso. A Notificação de Renovação pode assumir a forma de uma Cotação.

Período de Serviço: período durante o qual os Serviços de Manutenção e Suporte são fornecidos em uma Transação de Fornecimento.

Período do Empréstimo: o período para o empréstimo dos Produtos referido na Cláusula 1.5 deste Anexo A e conforme estabelecido no Cronograma de Empréstimos aplicável.

Período de Notificação de Renovação: o período entre a data da notificação de renovação da Hitachi e a data final do prazo inicial ou do prazo de renovação do suprimento aplicável (conforme o caso).

Período de Garantia: significa o período de garantia aplicável listado: (i) nos Termos Online de um Produto ou, no caso de Produtos de Terceiros, conforme pode ser disposto nos termos de garantia de terceiros aplicáveis; e (ii) em caso de Serviços Profissionais, conforme estabelecido no Anexo B.

Suporte Básico em Dias Úteis: o nível de suporte aplicável identificado nas descrições de serviço, aplicáveis aos termos de manutenção e suporte da garantia que fazem parte dos Termos Online.

Serviços de Manutenção e Suporte: os serviços de manutenção de Equipamentos e suporte de Software descritos mais detalhadamente nos Termos Online (incluindo as Descrições de Serviço, conforme referenciado nos Termos Online).

Serviços de Operações Remotas da Hitachi: serviços remotos de diagnóstico e monitoramento em Equipamentos elegíveis, usando a ferramenta de operações remotas de propriedade da Hitachi e a documentação relacionada.

Termos de Garantia, Manutenção e Suporte: Os Termos de Manutenção e Suporte à Garantia que fazem parte dos Termos Online.

Uso Designado: A avaliação comercial interna pelo Cliente do desempenho do Produto em um ambiente que não seja de produção.

ANEXO B AO DPA -

Os seguintes termos e condições se aplicarão a todos os Pedidos de Serviços Profissionais sob o DPA.

1. ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.1 Entrega do Software

Os Programas serão considerados Entregues quando: (i) as chaves de licença dos Programas forem enviadas eletronicamente ao Cliente; ou (ii) os Programas sejam disponibilizados eletronicamente ao Cliente.

1.2 Propriedade do Software

O Cliente concorda e reconhece que a propriedade de qualquer Software e a mídia tangível em que ele está contido permanecerá com a Hitachi ou seus licenciadores. Sem limitar-se à Cláusula 3 do DPA, o Cliente não deverá fazer nada que afete essa propriedade.

2. LICENÇAS DE SOFTWARE

2.1 Concessão de Licença de Software

(a) Sem limitar a operação de quaisquer outras licenças estabelecidas em outra parte do DPA e sujeitas às restrições estabelecidas nos Termos Online, ou conforme estabelecido na Cotação ou SOW aplicável, a Hitachi concede ao Cliente uma licença pessoal, não exclusiva para usar o Software de acordo com suas especificações publicadas e conforme autorizado neste DPA: (i) apenas para fins comerciais internos do Cliente; e (ii) quando o Cliente estiver expressamente autorizado pela Hitachi a fazê-lo na cotação, para fornecer Serviços de Hospedagem aos Usuários Finais. Os direitos de licença no Software do Cliente são intransferíveis, exceto conforme permitido por este DPA.

(b) Quaisquer propósitos adicionais ou alternativos de usar o Software fora do escopo de uso autorizado pela DPA estarão sujeitos a qualquer acordo separado entre as Partes, de acordo com a Cláusula 1.1 (b) desta DPA ou conforme estabelecido na Cotação ou SOW aplicável.

(c) Nenhuma disposição do DPA concede qualquer direito ou licença nas Edições Comunitárias e qualquer uso desse Software é e será regido pela licença aplicável fornecida conjuntamente com as Edições Comunitárias. Se o Cliente usar uma Edição Comunitária, a Hitachi não terá nenhuma obrigação de fornecer ao Cliente quaisquer Serviços de Manutenção e Suporte para essa Edição Comunitária.

2.2 Serviços de Hospedagem

(a) Se o Cliente estiver autorizado a fornecer Serviços de Hospedagem, de acordo com a Cláusula 2.1 (a) (ii) deste Anexo, o Cliente será responsável por firmar os Contratos de Usuário Final para os Serviços Hospedados. No entanto, sem limitar os Termos Online, esses acordos devem ser pelo menos tão protetores e não devem limitar ou prejudicar os direitos da Hitachi sob este DPA, especialmente no que diz respeito aos direitos relacionados aos direitos de licenciamento e Direitos de PI e Serviços de Manutenção e Suporte. O Cliente não deve fornecer ou concordar com quaisquer Termos Adicionais com um Usuário Final sem o consentimento prévio por escrito da Hitachi. Se o Cliente o fizer, o Cliente será o único responsável pelos Termos Adicionais. A Hitachi não se responsabiliza pelo Cliente ou qualquer Usuário Final pelos Termos Adicionais. O Cliente defenderá, indenizará e manterá a Hitachi isenta de e contra todas as perdas incorridas pela Hitachi ou suas Afiliadas devido a qualquer Reivindicação feita contra a Hitachi, direta ou indiretamente relacionada à criação de tais Termos Adicionais.

(b) O Cliente fornecerá suporte técnico e serviços semelhantes aos Usuários Finais do Cliente. A Hitachi não fornecerá esses serviços aos Usuários Finais do Cliente, a menos que a Hitachi assine um contrato separado para esses serviços.

(c) O Cliente envidará os melhores esforços para garantir que os Usuários Finais que recebem os Serviços de Hospedagem utilizem esses serviços de forma consistente com os seus direitos de licença sob este DPA e não farão com que o Cliente infrinja o DPA. Se o Cliente tomar conhecimento ou tiver uma suspeita razoável de tal violação, o Cliente notificará imediatamente a Hitachi e suspenderá o acesso do Usuário Final aplicável aos Serviços de Hospedagem. O Cliente cooperará totalmente com as ações de investigação e de correção da Hitachi em caso de tal violação.

(d) O Cliente concorda e reconhece que os Usuários Finais dos Serviços de Hospedagem não recebem nenhum direito sob a PI da Hitachi, incluindo qualquer acesso ou direitos de licença no Software.

2.3 Licenças de Avaliação

(a) Se a Hitachi concordar em fornecer ao Cliente Software para sua avaliação, esse empréstimo estará sujeito à assinatura das Cronogramas de Empréstimos que se referem a este DPA, de forma aceitável pela Hitachi. A Hitachi se reserva o direito de exigir que o Cliente assine um Contrato de Empréstimo separado, que é obrigatório para o Software de pré-lançamento. A Hitachi entregará e instalará o software no local estabelecido no Cronograma de Empréstimos, de acordo com este DPA. O Uso do Software fornecido ao Cliente para fins de avaliação será regido pelos termos da Cláusula 2 dos Termos de Licença do Software Hitachi, que se encontram nos Termos Online.

(b) A propriedade e todos os direitos, títulos e interesses de todo o Software que a Hitachi fornece ao Cliente sob uma Licença de Avaliação permanecerão com a Hitachi o tempo todo e o Cliente não obterá direitos sobre o software, exceto o direito de usá-lo no local listado no Contrato de Empréstimo, para o Uso Designado especificado no Cronograma de Empréstimos e de acordo com as disposições de licenciamento aplicáveis contidas nos Termos de Licença do Software Hitachi. O Cliente não deverá fazer nada que afete a propriedade e dos direitos da Hitachi ou outros direitos sobre o Software, nem utilizará o Software para qualquer objetivo diferente do determinado para o Uso Designado.

(c) Se o Cliente concordar com um Cronograma de Empréstimo para comprar o Software no final do Período do Empréstimo, o Cliente deverá fornecer à Hitachi um Pedido desse Software no prazo de 5 (cinco dias após o término do Período do Empréstimo).

(d) De outro modo, se o Cliente não adquirir o Software emprestado, a licença do Cliente para usar o Software cessará de acordo com a Cláusula 2 dos Termos de Licença do Software da Hitachi e o Cliente removerá o Software emprestado do hardware no qual foi usado e o destruirá; Mediante a solicitação da Hitachi, o Cliente certificará que a destruição efetivamente ocorreu.

2. SUPORTE DO SOFTWARE

(a) Sujeito às Cláusulas 2.2(b), 3.2 e 4 deste Anexo, a Hitachi fornecerá ao Cliente os Serviços de Suporte sobre o Software durante o Período de Serviço, desde que o Cliente tenha pago integralmente as Taxas aplicáveis a esses serviços.

(b) O prazo de um Período de Serviço, incluindo o prazo inicial e quaisquer termos de renovação aplicáveis, bem como as Taxas relacionadas, serão especificados na Cotação da Hitachi aceita pelo Cliente ou, de outra forma acordada pelas Partes, e declarada na Cotação aplicável. O prazo inicial dos Serviços de Suporte que o Cliente adquiriu não será cancelável e as Taxas aplicáveis a esse prazo não serão reembolsáveis, a menos que a Hitachi indique o contrário em sua Cotação aceita pelo Cliente ou, de outra forma acordada pelas Partes, e declarada na Cotação aplicável.

3. RENOVAÇÕES

3.1 Notificações de Renovação

A Hitachi envidará esforços comerciais razoáveis para enviar ao Cliente uma Notificação de Renovação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do prazo inicial ou do prazo de renovação atual do fornecimento aplicável (conforme aplicável).

3.2 Renovação de Manutenção e Suporte

A menos que a Cotação da Hitachi preveja a renovação automática dos termos de licença e suporte do Software, serão aplicáveis ao Cliente: (a) a aceitação da Notificação de Renovação; e (b) pagamento integral das Taxas aplicáveis até o final do Período de Notificação de Renovação e os Serviços de Suporte serão renovados pelo período aplicável e as Taxas indicadas na Notificação de Renovação. A emissão da Notificação de Renovação pela Hitachi não exige que o Cliente renove os Serviços de Suporte. No entanto, se o Cliente não os renovar, qualquer restabelecimento subsequente dos Serviços de Suporte poderá estar sujeitos a cobranças adicionais e outros requisitos estabelecidos nos Termos de Garantia, Manutenção e Suporte.

3.3 Renovações de Suporte de Software

Sujeito à Cláusula 3.2 deste Anexo e, a menos que a Citação da Hitachi preveja a renovação automática dos termos de licença e suporte de Software: (a) se a Notificação de Renovação estiver relacionada ao Software licenciado para o Cliente em uma licença Baseada em prazo, os Serviços de Suporte para esse software será renovado simultaneamente com a renovação do período de licença Baseado em prazo; e (b) os Serviços de Suporte ao Software que são licenciados para o Cliente de forma perpétua serão renovados pelo período estabelecido na Notificação de Renovação aplicável.

4. GARANTIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Garantia do software

Sujeito à Cláusula 4.2 deste Anexo e à Cláusula 6.4 do DPA, a Hitachi garante ao Cliente que, durante o Período de Garantia, o Software funcionará de acordo com as Especificações Publicadas aplicáveis. Para fazer uma reclamação de garantia válida, o Cliente deverá enviar uma reclamação à Hitachi de acordo com os procedimentos definidos nos Termos Online.

4.2 Garantia de Serviço

Quaisquer garantias dos Serviços de Suporte estão sujeitas aos Termos Online.

5. SOFTWARE DE TERCEIROS

Exceto quando expressamente indicado de outra forma no DPA ou em um documento a ele relacionado: (i) a Hitachi fornece ao Cliente um Software de Terceiros sem garantias ou suporte de qualquer tipo; e (ii) as licenças, garantias, indenizações por violações de Direitos de PI, Reivindicações e suporte para Software de Terceiros serão fornecidos pelos fornecedores de tais Softwares nos contratos de licença que a Hitachi repassar ao Cliente ou que, de outra forma, o Cliente concorde diretamente com esses fornecedores.

6. TERMOS DEFINIDOS

Sem limitar a operação dos termos definidos contidos em outras partes do DPA, as seguintes definições se aplicam a este Anexo:

Atualização: Versões subsequentes e correções de erros e/ou aprimoramentos funcionais menores do Software previamente licenciado pela Hitachi.

Contrato de Empréstimo: Um contrato separado deste DPA, no âmbito do qual as Partes concordam com os termos de um Empréstimo de Produto.

Contrato de Usuário Final: um contrato entre o Cliente e seu Usuário Final para a prestação de Serviços de Hospedagem.

Cronograma de Empréstimo: um Cronograma feito de acordo com a Cláusula 2.3 deste Anexo B, segundo o qual as Partes concordam com os termos de um Empréstimo de Produto.

Documentação: manuais de usuário ou técnicos, materiais de treinamento, especificações ou outra documentação aplicável ao Software ou Serviços de Operações Remotas da Hitachi fornecidos pela Hitachi.

Edições Comunitárias: o código fonte de certas partes dos Programas que a Hitachi oferece ao público sob várias licenças de código aberto.

Empréstimo de Software: o empréstimo da Hitachi de Software para o Cliente, de acordo com a Cláusula 2.3 deste Anexo B e o Cronograma ou Contrato de Empréstimo aplicável (conforme aplicável).

Instalar: terá o significado estabelecido nos Termos de Garantia, Manutenção e Suporte.

Melhorias: lançamentos que contêm novos recursos adicionais que aumentam significativamente a funcionalidade básica do Produto e pelos quais a Hitachi opta por cobrar separadamente de seus clientes.

Notificação de Renovação: um aviso emitido pela Hitachi para o Cliente de acordo com este DPA, definindo as opções do Cliente para a compra de outros produtos, serviços e soluções relacionadas da Hitachi pelo prazo de renovação aplicável estabelecido no aviso. A Notificação de Renovação pode assumir a forma de uma Cotação.

Pacotes de Serviço: um acúmulo de patches e correções em um pacote geralmente disponível aplicável à versão atual do software, v1.r1.r2. lançado ao mesmo tempo que um novo nível de manutenção e direcionado à base de instalação de software existente da Hitachi.

Patches e Correções: alterações feitas no Software pela Hitachi que estabelecem ou restauram conformidade substancial com as Especificações Publicadas aplicáveis. Os **patches** se referem a aprimoramentos menores do software que normalmente fornecem atualizações de interoperabilidade e as **correções** se referem a correções de erros no software. Os erros devem ser reproduzíveis.

Período de Garantia: significa o período de garantia aplicável listado em: (i) Termos Online para Software ou, no caso de Software de Terceiros, conforme possa ser fornecido nos termos de garantia aplicáveis aos produtos de terceiros.

Período de Notificação de Renovação: o período entre a data da notificação de renovação da Hitachi e a data final do prazo inicial ou do prazo de renovação do suprimento aplicável (conforme o caso).

Período de Serviço: período durante o qual os Serviços de Manutenção e Suporte são fornecidos em uma Transação de Fornecimento.

Período do Empréstimo: o período para o empréstimo dos Produtos referido na Cláusula 2.3 deste Anexo B e conforme estabelecido no Cronograma de Empréstimos aplicável.

Serviços de Hospedagem: qualquer serviço que o Cliente prestar a um Usuário Final usando Produtos e Serviços que o Cliente comprou sob o DPA, independentemente de o Produto estar localizado na localidade do Usuário Final, do Prestador de Serviços de Hospedagem ou de um terceiro, o Cliente : (i) assume a responsabilidade pelas operações diárias e gerenciamento de toda ou parte das operações de processamento de dados do Usuário Final; (ii) executa gerenciamento de data center, integração de sistemas ou serviços similares para o Usuário Final; (iii) hospeda e entrega, ou fornece acesso à funcionalidade dos Produtos ao Usuário Final, sem revender ou sublicenciar os Produtos ao Usuário Final; ou (iv) presta serviços de terceirização de processos de negócios ao Usuário Final.

Serviços de Manutenção e Suporte: os serviços de manutenção de equipamentos e suporte de software descritos em mais detalhes nos Termos Online (incluindo as Descrições de Serviço, conforme referido nos Termos Online).

Software: o formato de código de objeto de (i) firmware de programação incorporado no Equipamento para permitir que ele execute suas funções básicas ou opere ou gerencie o Equipamento ("Software Operacional"), (ii) programas de software independentes fornecidos pela Hitachi, incluindo suas chaves de licença, quando aplicável, que não se enquadram na Cláusula (i) ("Programas"); e (iii) todas as atualizações, documentação relacionada e especificações publicadas.

Software de Código Aberto: qualquer código fonte e/ou de objeto disponível gratuitamente no domínio público e licenciado sob a GNU GPL, BSD ou qualquer outra licença de código aberto.

Termos Adicionais: quaisquer representações, garantias, indenizações, licenças ou outros termos contratuais que contenham obrigações ou façam declarações sobre o desempenho, características e/ou funcionalidade dos Produtos e/ou Serviços, que sejam diferentes ou excedam o escopo daqueles que a Hitachi concordou em fornecer no âmbito deste DPA, inclusive nos Termos Online ou em qualquer Cotação emitida pela Hitachi ou em qualquer Descritivo de Serviços acordado pela Hitachi.

Termos de Garantia, Manutenção e Suporte: Os Termos de Manutenção e Suporte à Garantia que fazem parte dos Termos Online.

Uso: usar o software em ambientes de produção para processar dados ou receber serviços.

Uso Designado: A avaliação comercial interna pelo Cliente do desempenho do Produto em um ambiente que não seja de produção.

Usuário Final: qualquer entidade ou pessoa física a quem o Cliente preste um Serviço Hospedado, incluindo o seu Pessoal e (se aplicável) terceiros não afiliados que estejam fora da sua organização.

Versão: um termo genérico para correções de código, correções de erros, Pacotes de Serviço, versões de manutenção, versões menores, versões principais e/ou aprimoramentos funcionais menores de um Programa, geralmente disponibilizados pela Hitachi aos seus Clientes.

Versão atual: a versão mais recente do Software disponibilizado para o público geral, lançada pela Hitachi.

ANEXO C AO DPA - TERMOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Os seguintes termos e condições se aplicarão a todos os Pedidos de Serviços Profissionais sob o DPA.

1. DESCRITIVOS DE SERVIÇOS

(a) A Hitachi fornecerá ao Cliente serviços profissionais sob um ou mais Descritivos de Serviços separados que incorporarão os termos do DPA. Sem limitar-se ao determinado do DPA, o Descritivo de Serviços estabelecerá quaisquer outros termos relacionados aos Serviços Profissionais. Cada Descritivo de Serviços será considerado parte e estará sujeito aos termos e condições deste DPA. A menos que o Descritivo de Serviços indique expressamente o contrário, se houver um conflito entre os termos de um Descritivo de Serviços e este DPA, os termos do DPA prevalecerão em toda a extensão do conflito.

(b) Não obstante qualquer disposição em contrário na Cláusula 6.2. do DPA, a responsabilidade máxima e agregada de cada Parte decorrente de uma prestação de Serviços Profissionais não excederá as Taxas que o Cliente pagar à Hitachi por esses Serviços Profissionais sob a SOW ou o Pedido sob o qual a responsabilidade surgiu. As disposições contidas na Cláusula 6.2 do DPA (com exceção da cláusula 6.2, item (a), (i)) serão aplicáveis.

2. ASSINATURA DE DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS EXIGIDA

A Hitachi não será obrigada a fornecer ao Cliente nenhum serviço profissional até que um Descritivo de Serviços tenha sido acordado e assinado pelas partes relevantes.

3. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO

Se o Cliente desejar alterar os Serviços Profissionais a serem executados sob um Descritivo de Serviços ou se a Hitachi acreditar que um Descritivo de Serviços precisa ser alterado, a parte solicitante solicitará essas alterações de acordo com um Pedido de Alteração proposto. Se as Partes concordarem com as alterações estabelecidas no Pedido de Alteração, elas executarão o Pedido de Alteração e o Pedido de Alteração se tornará parte do Descritivo de Serviços aplicável.

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

(a) Para auxiliar no fornecimento de Serviços Profissionais da Hitachi, o Cliente fornecerá à Hitachi, seus subcontratados ou agentes (se aplicável) e seu respectivo Pessoal acesso imediato às suas instalações, equipamentos de informática (incluindo acesso remoto), espaço de trabalho adequado, instalações, Pessoal, tecnologia, dados, informações ou outros materiais razoavelmente necessários periodicamente. Sem limitar a frase anterior ou os termos de qualquer Descritivo de Serviços aplicável, o Cliente, a pedido da Hitachi, designará pessoas adequadamente qualificadas para serem seus representantes para o recebimento dos Serviços Profissionais e para se comunicar com a Hitachi em todos os assuntos relacionados aos Serviços, e a Hitachi terá o direito de presumir que os atos, conduta e decisões de tais pessoas são autorizadas e vinculam o usuário.

(b) A Hitachi terá o direito de confiar na precisão e integridade de todas as informações fornecidas pelo Cliente e em suas decisões e aprovações relacionadas aos Serviços Profissionais. A seleção de quaisquer produtos ou serviços a serem adquiridos de terceiros e a adequação desses produtos ou serviços às suas necessidades serão decisões de gerenciamento tomadas exclusivamente pelo Cliente.

(c) Quando for exigido do Cliente pela SOW aplicável, o Cliente também manterá apólices de seguro com seguradoras respeitáveis para cobrir acordos de Serviço que exijam a presença de qualquer Pessoal da Hitachi ou de seus subcontratados no local. As apólices de seguro mencionadas nesta Cláusula 4 (b) indicarão a Hitachi como segurada adicional e toda a cobertura de seguro será primária e não contributiva. O Cliente fornecerá à Hitachi evidências de tal seguro mediante solicitação.

5. ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E PRODUTOS DE TRABALHO; LICENÇA DE PRODUTO DE TRABALHO

(a) Se aplicável, os critérios de teste ou requisitos para aceitação dos Serviços Profissionais ou Produtos de Trabalho serão estabelecidos no Descritivo de Serviços aplicável. Se o Descritivo de Serviços não declarar nenhum critério ou requisito de aceitação, a aceitação de Serviços Profissionais e/ou Produto de Trabalho sob um Descritivo de Serviços será baseada no uso pelo Cliente dos Serviços Profissionais ou Produto de Trabalho aplicáveis na condução de seus negócios ou na falha na entrega pelo Cliente do aviso de não conformidade de tais Serviços ou Produtos de Trabalho por escrito à Hitachi dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de conclusão da execução dos Serviços Profissionais (ou o marco aplicável no âmbito do Descritivo de Serviços, conforme o caso) ou a entrega da Produto de Trabalho para o Cliente (10 dias no caso de um Produto de Trabalho provisório).

(b) Exceto caso seja expressamente estabelecido em contrário em uma SOW, se o Produto de Trabalho for fornecido sob uma SOW como parte do recebimento de Serviços Profissionais da Hitachi, a Hitachi concederá ao Cliente uma licença pessoal, intransferível e não exclusiva para Usar, reproduzir, copiar e exibir o Produto de Trabalho exclusivamente para os fins comerciais internos do Cliente e sujeito a outras restrições e/ou termos adicionais estabelecidos na SOW. O Produto de Trabalho é considerado PI da Hitachi e estará sujeito às disposições aplicáveis à PI da Hitachi, de acordo com o DPA. O Cliente não obterá título ou propriedade de qualquer Produto de Trabalho sob este DPA e não deverá sublicenciar nenhum Produto de Trabalho sem o consentimento prévio por escrito da Hitachi.

(c) A Hitachi poderá reter uma cópia das Informações Confidenciais do Cliente, que constem nos Documentos de Trabalho da Hitachi, conforme necessário para substanciar os Serviços e/ou Produto de Trabalho, e do Produto de Trabalho no repositório de conhecimento interno da Hitachi; em cada caso, a Cláusula 4 do DPA cobrirá as informações que forem retidas.

6. GARANTIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

(a) Sem limitar-se ao disposto nos Termos Online, a Hitachi declara e garante que prestará os Serviços Profissionais para o Cliente de maneira profissional, de acordo com as Boas Práticas da Indústria e que, após a entrega, as Entregas e o Produto de Trabalho estarão em conformidade em todos os aspectos materiais com as especificações estabelecidas no Descritivo de Serviços aplicável.

(b) Se a Hitachi falhar em cumprir esta garantia, e desde que o Cliente notifique a Hitachi por escrito, especificando a natureza e extensão da não conformidade dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir da data em que os Serviços garantidos que deram origem à Reivindicação foram executados e a Hitachi aceitar essa Reivindicação, a Hitachi executará novamente os Serviços Profissionais aplicáveis para curar a não

conformidade o mais rápido possível, mas em qualquer caso dentro do período acordado por escrito pelas Partes. Se a não conformidade não tiver sido corrigida dentro desse período, o Cliente poderá: (i) fornecer à Hitachi mais uma oportunidade para corrigir a não conformidade; nesse caso, os procedimentos e períodos estabelecidos acima serão novamente aplicados; ou (ii) rescindir o Descritivo de Serviços correspondente e devolver à Hitachi o Produto de Trabalho ou Entregáveis que estejam em desconformidade com o acordado, se houver, momento no qual a Hitachi fornecerá ao Cliente um reembolso de taxas pagas anteriormente pelos Entregáveis e/ou Produtos de Trabalho não fornecidos de acordo com esse Descritivo de Serviços. Esta é a única e exclusiva responsabilidade da Hitachi para com o Cliente e o único e recurso do Cliente em relação à violação da garantia nesta Cláusula 6.

7. RESCISÃO DE UM DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS

(a) Qualquer uma das Partes poderá rescindir um Descritivo de Serviços por qualquer um dos motivos estabelecidos na Cláusula 7.1 (a) do DPA. A menos que as Partes tenham acordado expressamente de outro modo em um Descritivo de Serviços, um Descritivo de Serviços não poderá ser rescindido por conveniência de uma das Partes.

(b) Sem limitar-se à Cláusula 7.3 (b) do DPA, após a rescisão de um Descritivo de Serviços, o Cliente pagará imediatamente à Hitachi pelas Taxas pendentes, correspondentes a todos os serviços profissionais prestados e despesas reembolsáveis incorridas até a data da rescisão da SOW. Se o Cliente não pagar à Hitachi, conforme estabelecido na presente Cláusula, o Cliente deverá, a pedido da Hitachi, devolver o Produto de Trabalho à Hitachi às suas próprias custas.

8. TERMOS DEFINIDOS

Sem limitar a operação dos termos definidos contidos em outras partes do DPA, as seguintes definições se aplicam a este Anexo:

Boas Práticas de Mercado: a qualquer momento, o exercício do grau de cuidado e habilidade que seria razoável e ordinariamente esperado naquele momento de um prestador de serviços ou fornecedor qualificado e experiente a um Cliente para produtos e serviços semelhantes aos produtos e serviços e sob termos e condições semelhantes por preços semelhantes, procurando cumprir suas obrigações contratuais de acordo com as leis aplicáveis.

Documentos de Trabalho: os memorandos internos e notas de trabalho preparados pela Hitachi durante a execução dos Serviços no âmbito deste instrumento, que servem para fundamentar os Serviços e/ou qualquer Produto de Trabalho. Os Documentos de Trabalho estão sujeitos às obrigações da Cláusula 4 do DPA.

Entregáveis: materiais necessários ou resultados identificados no Descritivo de Serviços aplicável (incluindo conselhos, especificações, documentação e/ou implementações) produzidos ou entregues de acordo com os Serviços Profissionais.

Produto de Trabalho: quaisquer trabalhos de autoria, listagens de programas, ferramentas, documentação, relatórios, especificações, implementações, desenhos, Documentos de Trabalho, Entregas e trabalhos semelhantes criados por ou em nome da Hitachi de acordo com o fornecimento de Serviços.

ANEXO D AO DPA - OFERTAS “COMO SERVIÇO”

1. Contratos de XaaS

(a) O Cliente poderá adquirir ofertas "como serviço" ("**Serviços XaaS**") da Hitachi de acordo termos e condições deste Anexo C. O Cliente não comprará ou adquirirá quaisquer Produtos ou outra infraestrutura usada para prestar os Serviços XaaS sob este Anexo. Na medida do possível, os Serviços XaaS fazem parte dos "**Serviços**" para os fins do DPA.

(b) Não obstante qualquer disposição em contrário no DPA, cada Transação de Fornecimento de Serviços XaaS sob este Anexo exigirá que as Partes assinem um "**Contrato de Serviços XaaS**", que forma um contrato vinculativo separado quando executado pelas Partes e compreende os termos aplicáveis do DPA (incluindo este Anexo), o Catálogo de Serviços, o Resumo ou Pedido de Serviço, conforme exigido pelo Catálogo de Serviços correspondente, quaisquer Descritivos de Serviços relacionadas aos Serviços XaaS e quaisquer termos anexados ou incorporados por referência nesses documentos, incluindo os Termos Online relacionados aos Serviços XaaS.

(c) Os termos relacionados aos Serviços XaaS da Hitachi se encontram e fazem parte dos Termos Online para os fins do DPA.